



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	» . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	» . . . . . 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, do 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Govêrno» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a importância respectiva até o dia 27, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries:	240\$	por ano	ou	130\$	por semestre
A 1.ª série:	90\$	»		48\$	»
A 2.ª série:	80\$	»		43\$	»
A 3.ª série:	80\$	»		43\$	»

Para o estrangeiro ou colónias que não sejam da Africa Ocidental acrescem os portes do correio.

**Decreto-lei n.º 22:637** — Considera de utilidade pública a expropriação de uma parcela de terreno que faz parte da propriedade de Pegões, sita na freguesia de Canha, concelho do Montijo, e se torna necessária para a construção do Parque de Material Agrícola de Pegões.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria

### Decreto n.º 22:632

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 81.º da Constituição: hei por bem, sob proposta do Presidente do Conselho, nomear para gerir os negócios do Ministério dos Negócios Estrangeiros o comandante Aníbal de Mesquita Guimarães, Ministro da Marinha, enquanto estiver ausente do País em missão especial do Govêrno da República o Dr. José Caeiro da Mata, Ministro dos Negócios Estrangeiros.

Paços do Govêrno da República, 7 de Junho de 1933.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

## SUMÁRIO

### Presidência da República:

**Decreto n.º 22:632** — Encarrega o comandante Aníbal de Mesquita Guimarães, Ministro da Marinha, de gerir os negócios do Ministério dos Negócios Estrangeiros enquanto durar a ausência da metrópole do respectivo Ministro.

### Presidência do Conselho:

**Rectificação** ao decreto-lei n.º 22:622, que autoriza a Arquiconfraria do Santíssimo Sacramento da freguesia de S. Julião, da cidade de Lisboa, a vender, directamente e com dispensa do disposto nas leis de desamortização, ao Banco de Portugal o imóvel composto do edificio da igreja de S. Julião, suas dependências e prédio anexo, situados na referida freguesia.

### Ministério do Interior:

**Decreto n.º 22:633** — Aprova o quadro e respectivos vencimentos do pessoal da Misericórdia de Cabrela.

### Ministério da Marinha:

**Decreto n.º 22:634** — Cria o conselho administrativo da Intendência do Arsenal do Alfeite.

### Ministério da Instrução Pública:

**Esclarecimento** sobre o número de boletins que os alunos externos de instrução secundária inscritos em regime de disciplinas devem apresentar para ser admitidos a exame.

### Ministério do Comércio, Indústria e Agricultura:

**Decreto-lei n.º 22:635** — Estabelece diversas disposições sobre o crédito a longo prazo de que careçam os industriais de conservas de peixe.

**Decreto-lei n.º 22:636** — Concede à Sociedade Portuguesa de Estudos e Exploração de Minas, Limitada, o direito exclusivo de proceder a pesquisas de ouro e metais nobres a êle associados nas áreas declaradas cativas por portarias de 23 de Fevereiro de 1933.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Tendo o *Diário do Govêrno*, 1.ª série, publicado em 3 de Junho corrente, pela pasta do Interior, o decreto-lei n.º 22:622 que no seu artigo 3.º diz «12 de Maio de 1923» em vez de «12 de Maio de 1933», determino que pela Imprensa Nacional se faça a competente rectificação ao referido diploma.

Em 6 de Junho de 1933.—*António de Oliveira Salazar*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

### Decreto n.º 22:633

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Misericórdia de Cabrela, e bem assim os respectivos vencimentos.